



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.318, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 26 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

§ 4.º *O processo de readaptação será conduzido pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, através de Resolução própria, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.”*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 234-A da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234 – A. ....

*XXX – Revogado.*

*XXXIV – Gratificação Núcleo Tecnológico Municipal;*

*XXXV – Gratificação Ensino Noturno;*

*XXXVI – Gratificação Educação Infantil e Séries Iniciais;*

*XXXVII – Gratificação Responsável por Escola;*

*XXXVIII – Gratificação Pessoal Técnico/Administrativo/Pedagógico;*

*XXXIX – Gratificação Exercício no Supletivo em Turno Noturno;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*XXXX – Gratificação Serviço Professor Comunitário;*

*XXXXI – Gratificação Professor Apoio Pedagógico Divisão Educacional Infantil;*

*XXXXII – Gratificação Professor Apoio Pedagógico Divisão Ensino Fundamental – Anos Iniciais;*

*XXXXIII – Gratificação Professor Apoio Pedagógico Divisão Ensino Fundamental – Anos Finais;*

*XXXXIV – Gratificação Professor Apoio Pedagógico Diretoria Educação Integral;*

*XXXXV – Gratificação Serviço Professor Apoio Processo Ensino-Aprendizagem;*

*XXXXVI – Gratificação Coordenação Pedagógica.*

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração